



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2.090 DE 31 DE MARÇO DE 2004

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE MONTE ALEGRE DE MINAS – ASSOFRUT**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n.º 05.260.129/0001-52, com sede na Rua Guerra Junqueira n.º 30, nesta cidade de Monte Alegre de Minas – MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 31
DE MARÇO DE 2004.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal